



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 55/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Altera a Lei Complementar nº. 36/2018 de 18 de maio de 2018, que dispõe sobre o uso e parcelamento do solo urbano e rural e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 3, do art.99, da Lei Complementar nº 36/2018, de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99

§ 1º

§ 2º

§ 3º - As especificações inseridas no caput deste artigo não se aplicam as áreas consolidadas e loteamentos já implantados pendentes de regularização, até a data da publicação desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 17 de junho de 2021.


ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por Afixação
na sede da Prefeitura
em 17/06/2021
Art. 86 Lei Orgânica

Visto